PROJETO DE LEI CM Nº: 157/2022.

Autoriza a instalação de faixas elevadas para pedestres, em frente todas as instituições de ensino, públicas ou privadas, localizadas no município de Divinópolis-MG.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a instalação de faixas elevadas para pedestres, em frente todas às Instituições de Ensino, das redes públicas e privadas, localizadas no Município de Divinópolis – MG.

Parágrafo Único: Refere-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada em via pública no mesmo nível da calçada adjacente, em material próprio para o tráfego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

Art. 2º - As faixas de pedestres descritas no parágrafo único do artigo anterior, deverão estar situadas em frente ao portão de entrada principal das Instituições de Ensino, para maior segurança dos alunos.

Art. 3º - Os locais onde as faixas elevadas serão colocadas, deverá ter sinalização com placas de advertência de velocidade máxima permitida e de passagem sinalizada de pedestres.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Divinópolis, 03 de novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ISRAEL MENDONCA
CPF 77411935620
DATA 03/11/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Israel da Farmácia
2º Secretário da Mesa Diretora – 2021/2022

JUSTIFICATIVA

A apreciação do presente projeto de lei, é de grande importância para a pulação e a segurança dos alunos de nossas instituições de ensino, pois, com a colocação de faixas elevadas para pedestres em frente todas as instituições de ensino públicas e privadas, localizadas no nosso município, estamos garantindo mais segurança aos nossos alunos, em especial as nossas crianças. A presente propositura visa a colocação de faixas elevadas para pedestres em frente de todas as Instituições de Ensino públicas, localizadas no município de Divinópolis. O Poder Público não deve medir esforços no sentido de proteger a vida, estimular a educação no trânsito e possibilitar o acesso à escola e o retorno ao lar, sem os lamentáveis acidentes e constantes riscos à que estão expostas às crianças e adolescentes em nosso Município. A defesa da segurança e da vida dos alunos de instituições educacionais de nosso Município, é o objetivo principal desse Projeto de Lei, pois, muitas das vezes, ansiosas em chegar em casa, nossas crianças acabam sendo vitimadas por um trânsito com condutores apressados e com pouca atenção no movimento dos pedestres. A faixa elevada é aquela implantada no trecho da pista onde o pavimento é elevado. Dessa forma, os veículos são obrigados a reduzir a velocidade ao se aproximarem da faixa, e dar a preferência ao pedestre, garantindo mais segurança ao atravessar a pista. Por esses motivos, peço aos nobres colegas vereadores, a aprovação do projeto.

Divinópolis, 03 de novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ISRAEL MENDONCA
CPF 77411935620
DATA 03/11/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Israel da Farmácia
2º Secretário da Mesa Diretora – 2021/2022